



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, para dispor sobre a aposentadoria compulsória aos ocupantes de cargos em comissão.

AUTORIA: Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, para dispor sobre a aposentadoria compulsória aos ocupantes de cargos em comissão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

.....

VI – ocupantes de cargo em comissão. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto busca aposentar compulsoriamente os nomeados em cargo de comissão aos 75 (Setenta e cinco) anos , nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

Afinal, se o agente é considerado pela legislação inapto para o trabalho por ter atingido a idade limite, não faz sentido admitir que ele continue trabalhando, apenas sob outro vínculo. Ou a pessoa é capaz de exercer atividade laboral, seja como efetivo, seja como comissionado, ou ela deve permanecer aposentada, por ter cumprido sua jornada no serviço público.





SENADO FEDERAL

SF/24482.49280-88

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS/MG



LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
- Lei Complementar nº 152, de 3 de Dezembro de 2015 - LCP-152-2015-12-03 - 152/15
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2015;152>
 - art2